MULHER MIGRANTE E DIREITOS HUMANOS: COMO HABITAR NA FRONTEIRA

Palavras-chave: Mulher, Migrante, Cultura.

A relação entre Direitos Humanos e Democracia integra um campo fértil e vasto de debates, de fundamental relevância. Essa relação é uma das premissas sustentadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que trabalha em diálogo com autoridades de governos no controle e efetivação dos Direitos Humanos (SALAZAR; CERQUEIRA, 2015).

A garantia dos Direitos Humanos incorpora direitos econômicos, sociais e culturais, preconizados em tratados internacionais. É nesse sentido que a CIDH possui funções de cunho político, diplomático e jurisdicionais, com o objetivo de promover a defesa dos Direitos Humanos no território dos Estados membros (GHISLENI; LUCAS, 2020).

Entretanto, mesmo diante desses tratados, poucos contextos culturais trabalham na efetivação de direitos e visibilidade de certos grupos, como aqueles inseridos na perspectiva de gênero (PRÁ; EPPING, 2012), na qual a condição histórico-cultural das mulheres não as coloca como indivíduos dotados de direitos, mas enquanto propriedade ou coisa.

Neste sentido, a igualdade entre os gêneros tem sido pauta de diálogos entre os Estados membros (DE ALMEIDA LIMA, 2018) da CIDH. No Brasil, por exemplo, a pauta foi densificada através do Pacto de San José da Costa Rica, proporcionando uma condição de igualdade entre os gêneros e a preservação da dignidade da pessoa humana.

A igualdade entre os gêneros já está na Constituição Federativa Brasileira de 1988 (CF/88). Entretanto, o próprio texto normativo admite que os indivíduos não constituem igualdade material sempre, tendo em vista a sua raça, cor, sexo e idade. Ocorre que, para analisar esse tratamento isonômico, é necessário compreender quais as distinções aplicadas ao princípio da igualdade para que não haja “violação dos direitos fundamentais através da discriminação” (CRUZ, 2009, p. 30), devendo ser analisada com o objetivo de se evitar critérios de desníveis materiais entre os gêneros (FERRARI, 2018).

Esta condição de igualdade de gênero deve ser assegurada às pessoas de cada território, mas também àquelas que estão em deslocamento, muitas vezes, forçado – refugiados, imigrantes, apátridas. O numero de pessoas nessas condições tem subido gradativamente. De acordo com a ACNUR, “Até o fim de 2019, 79,5 milhões de pessoas em todo o mundo foram forçadas deixar suas casas. O deslocamento forçado praticamente dobrou na última década” (ACNUR, 2020).

Diante desse processo de deslocamento, diversas pessoas se encontram em condição de invisibilidade, seja porque a legislação interna do Estado não reconhece sua nacionalidade, seja porque não há um consenso sobre qual Estado deve reconhecer a cidadania dessas pessoas, sendo considerados apátridas (ACNUR, 2020).

A migração internacional está cada vez mais presente em nossa sociedade e quando inserimos mulheres nesse contexto de deslocamento, os dados são significativos. De acordo com os dados do relatório “Tendências Globais” do Acnur 49% das pessoas refugiadas eram mulheres em 2016 (ONUMULHERES, 2017).

Em 1930 já havia um número considerável de mulheres nesta situação. Em 1979, segundo Donato (1992), as mulheres ultrapassavam mais de um milhão de imigrantes no Estados Unidos. Ter acesso aos números é fundamental para nos alertar para uma outra problemática, que ultrapassa a questão de fluxo de pessoas, e nos convida a entender o um conceito de “mulher migrante” (MIRANDA, 2009).

Uma variedade de estudos trata diretamente sobre questões de gênero e migração. Entre os primeiros, publicado em 1984 na “Revista Internacional de Migração”, Mirjana Morokvasic traz o artigo “Os Pássaros de Passagem também são mulheres” marcando claramente o espaço (ou não espaço) das mulheres nos estudos sobre migração, mais do que « dependentes passivas » de homens.

As questões relativas à migração no mundo, bem como as questões de gênero, atravessam diferentes contextos. Alguns com conquistas alcançadas, outras em processo, mas em qualquer lugar do mundo, o espaço de debate destinado às mulheres está em constante ressignificação.

A forma como o patriarcado está inserido nas estruturas hegemônicas do poder se mostra presente em variados contextos. A análise comportamental da conduta dominante sobre a mulher vai além do interesse individual de cada história, tendo em vista que a sua legitimação se mostra enraizada através de um tecido social e cultural inobservado (DOBASH; DOBASH,1984), sendo o contexto cultural determinante nessa análise comportamental (WILLIAMS, 1989).

Em se tratando de “mulheres migrantes”, podemos dizer a cultura é uma fronteira, não no sentido de separação entre dois lugares, cidades, estados e países, mas enquanto limite que inflige relações entre diferentes territórios, como uma zona de confluência, um (entre)lugar. A fronteira pode, portando, promover reagrupamentos distintos, de indivíduos que independentemente de onde se localizam, têm o mesmo sentimento de pertencimento.

As fronteiras são usadas para exercer o poder sobre os outros, mas também para ir buscar o poder que permite sobreviver contra uma força dominante. Regulam os movimentos migratórios e de quem viaja - os fluxos de pessoas, bens, ideias, e das formações culturais de toda a espécie. Ao fazê-lo, no entanto, contrariam as práticas de regulação, na medida em que promovem os encontros interculturais e a concomitante produção de hibridizações e de heterogeneidades sincréticas. Como acontece com a fricção das placas continentais, cujo contato provoca violentas erupções, as fronteiras são lugares de ódio e de mortandade. Elas são também, no entanto, lugares onde moram o desejo utópico, a reconciliação e a paz (FRIEDMAN, 2009, p.9).

Antes falávamos em multiculturalismo, caracterizando a existência de várias culturas num lugar comum (SARTORI, 2001), hoje o transculturalismo ressalta a recombinação entre elas. A antropologia social nos fornece elementos para entender o transculturalismo, pois percebe as representações sociais através de comportamentos de indivíduos que se influenciam mutualmente. Entre os representantes da psicologia social está George Devereux, criador da etnopsicanálise (aplicação da psicanalise aos estudos antropológicos) e dos conceitos de identidade e personalidade étnica.

Ao longo de seus estudos o autor refletiu sobre as questões indenitárias, a natureza da personalidade étnica e individual. Para Devereux a identidade étnica não é um modelo idealmente construído a partir de dados lógicos e operacionais. Ela é um produto da diferenciação, seja para enriquecimento da mesma, seja por fusão de elementos heterogêneos a esta identidade. Os aspectos que definem a identidade não dependem de um indivíduo, mas sim de um arranjo que cada um faz a partir de estruturas (subidentidades) existentes. A personalidade étnica é, por outro lado, adquirida, se construindo gradualmente no espaço-tempo, e variando de um sujeito a outro.

A partir de Devereux, dois aspectos passaram a ser considerados nos estudos sobre cultura: a cultura como conjunto de valores representativos de uma coletividade e a cultura como aspirações e motivações de um indivíduo que integra a sociedade.

Neste trabalho, nos interessamos em entender as “mulheres migrantes” num aspecto transcultural, de busca por igualdade de gênero. Como a mulher da fronteira se comporta e se entende enquanto sujeito em deslocamento? Onde estão ancorados todos os seus valores e percepção de mundo quando atravessam o limiar da diferença? Como lidar, nestes casos, com o exercício da alteridade em culturas diferentes?

É importante ressaltar que, na Europa, por exemplo, a busca do entendimento dos fenômenos culturais se deu nos anos 60, com o fenômeno da imigração, do qual o continente foi alvo. Antes disso, o contato entre os povos era assunto ignorado nas ciências sociais, que consideravam cultura como um extrato biológico e hereditário de cada ser humano. Ou seja, o fenômeno da migração é não apenas cultural, mas também representativo dos valores de uma coletividade, neste caso, de mulheres.

Para desenvolver este trabalho, analisaremos a história de vida de mulheres migrantes, a fim de problematizar a questão de gênero como uma questão cultural e, mais do que isso, transversal, presente em diferentes contextos. Há incontáveis experiências, histórias e memórias intimas de cada mulher migrante, mas há, para além disso, a busca por um espaço representativo, de lutas e conquistas que faz parte de cada uma dessas narrativas. O qual, pretendemos identificar.

No arcabouço teórico vamos identificar a reivindicação de Direitos humanos para mulheres no mundo. Em seguida, também discutiremos sobre conflitos culturais, Etnocentrismo, Relativismo Cultural e Alteridade, para, enfim, entender a busca por equidade de gênero como algo comum a diferentes sociedades.

**REFERÊNCIAS**

ACNUR. **Dados sobre refúgio**. Disponivel em: https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/. Acesso em 04 nov. 2020.

ACNUR. **Quem pode ser considerado um refugiado?** Disponivel em: https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20Conven%C3%A7%C3%A3o,n%C3%A3o%20queira)%20voltar%20para%20casa. Acesso em 04 nov. 2020.

BIBLIOTECA VIRTUAL DE DIREITOS HUMANOS. **Declaração de direitos do homem e do cidadão** - 1789. Disponível em: http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html. Acesso em: 04 nov. 2020.

CRUZ, Álvaro Ricardo de Souza. **O Direito à Diferença**. Belo Horizonte: Arraes

Editores, 2009

DE ALMEIDA LIMA, Camila Rodrigues Neves. Gênero, trabalho e cidadania: função igual, tratamento salarial desigual. **Estudos Feministas**, v. 26, n. 3, p. 1-20, 2018. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/47164/38002. Acesso em 04 nov. 2020.

DE OLIVEIRA, Adriana Capuano. Uma questão de identidade! Migrações e pertencimento na dinâmica do mundo globalizado. **Revista USP**, n. 114, p. 91-108, 2017. Disponível em: http://www.periodicos.usp.br/revusp/article/view/142370/137502. Acesso em 04 nov. 2020.

DEVEREUX, Georges, *Fondaments logiques des études de culture et de personnalité*, **Ethnopsychanalyse complémentariste**, Paris, Flammarion, 1972.

DOBASH, R. Emerson; DOBASH, Russell P. **The nature and antecedents of violent events. The British Journal of Criminology**, v. 24, n. 3, p. 269-288, 1984.

DONATO, K. (1992). Understanding U.S. immigration: Why some countries send women and others send men. In d. Gabaccia (Ed.), **Seeking common ground: Multidisciplinary studies of immigrant women in the United States**(pp.159-184). West-port, Ct: Praeger.

FERRARI, Políticas públicas de ações afirmativas: igualdade, solidariedade, alteridade - limites. In: SILVA, Christiane Oliveira Peter da; BARBOZA, Stefânia Maria de Queiroz; FACHIN, Melina Girardi (Coord.) **Constitucionalismo feminista**. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. p. 377-358.

FRIEDMAN, S.T. O falar da fronteira, o hibridismo e performatividade: teoria da cultura e identidade nos espaços intertisciais da diferença. **Revista crítica de sicpencias sociais**, Coimbra: CES, N. 61 (dez. 2001), p. 9.

GHISLENI, Pâmela Copetti; LUCAS, Doglas Cesar. Direitos humanos e vulnerabilidades atravessadas. Revista **Estudos Feministas**, v. 28, n. 2, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/1806-9584-2020v28n260174/44136. Acesso em 04 nov. 2020.

GOUGES, Olympe. Declaração dos direitos da mulher e da cidadã. **Revista Internacional Interdisciplinar Interthesis,** Florianópolis, v. 4, n. 1, jan./jun. 2007.Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/interthesis/article/viewFile/911/10852. Acesso em: 04 nov. 2020.

MIRANDA, Joana. **Mulheres Migrantes em Portugal:** memórias, dificuldades de integração e projetos de vida. (Estudos OI; 35). Lisboa: ACIDI, 2009.

MOROKIVASIC, Mirjana.. **Birds of Passage are also women**. Internacional Migration Review. Vol. XVIII number 4. 1984, winter: 886-907.

ONUMULHERES. **Uma em cada cinco refugiadas são vítimas de violência sexual no mundo**, 23.06.2017, Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/noticias/uma-em-cada-cinco-refugiadas-sao-vitimas-de-violencia-sexual-no-mundo/. Acesso em 04 nov. 2020.

PRÁ, Jussara Reis; EPPING, Léa. Cidadania e feminismo no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. **Revista Estudos F**eministas, v. 20, n. 1, p. 33-51, 2012.Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as\_sdt=0%2C5&q=Cidadania+e+feminismo+no+reconhecimento+dos+direitos+humanos+das+mulheres&btnG=. Acesso em 04 nov. 2020.

SALAZAR, Katya; CERQUEIRA, Daniel. “Las atribuciones de la Comisión Interamericana de DerechosHumanos antes, durante y después del proceso de fortalecimiento: por un balance entre lo deseabley lo posible”. In: MAIA, Camila Barreta et al. (Orgs.). **Desafíos del sistema interamericano de derechoshumanos**: nuevos tiempos, viejos retos. Bogotá: Centro de Estudios de Derecho, 2015. p. 144-189.

SARTORI, Giovanni. ***La sociedad multiétnica.*** *Pluralismo, multiculturalismo y extranjeros*. Mexico: Taurus, 2001.

WILLIAMS, Raymond. **Culture is Ordinary. Resources of Hope:** Culture, Democracy, Socialism. Robin Gable (ed.). New York: Verso, 1989.